



# 1 - Propriedade e associação

## 1 - Notas explicativas:

**Grupo de empresas** - Reúne empresas ligadas por vínculos jurídico-financeiros. O grupo de empresas pode comportar uma pluralidade de centros de decisão, nomeadamente no que diz respeito à política de produção, de vendas, etc; pode unificar certos aspectos da gestão financeira e da fiscalidade; constitui uma entidade económica que pode efectuar escolhas que respeitem, nomeadamente às unidades que o compõem.

**Cabeça de grupo** - É uma unidade jurídica-mãe que não é controlada directa ou indirectamente por nenhuma unidade jurídica.

1.1 - A empresa faz parte de um grupo de empresas? .....

SIM  NÃO

Se respondeu SIM, indique:

1.2 - A empresa é "cabeça de grupo"? .....

SIM  NÃO

Se respondeu NÃO à pergunta anterior, indique a localização da "cabeça de grupo"

1.2.1 - Território nacional

NPC

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.2 - Estrangeiro

País

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

# 2 - Serviços prestados pela empresa

## Desagregação da prestação de serviços (Conta 72 do POC)

2.1 - Serviços de auditoria financeira .....	<input type="text"/>	€
2.2 - Serviços de contabilidade e auditoria .....	<input type="text"/>	€
2.2.0 - Total (2.2.1+...+ 2.2.3) .....	<input type="text"/>	%
2.2.1 - Serviços de revisão de contas, compilação de balanços e escrituração ..	<input type="text"/>	%
2.2.2 - Serviços de processamento de salários .....	<input type="text"/>	%
2.2.3 - Outros serviços de contabilidade .....	<input type="text"/>	%
2.3 - Serviços de consultoria fiscal .....	<input type="text"/>	€
2.4 - Serviços de insolvência e administração extraordinária .....	<input type="text"/>	€
2.5 - Serviços de consultoria em relações públicas e comunicação .....	<input type="text"/>	€
2.6 - Serviços de consultoria de negócios e de gestão .....	<input type="text"/>	€
2.6.0 - Total (2.6.1 + ...+ 2.6.7) .....	<input type="text"/>	%
2.6.1 - Serviços de consultoria estratégica .....	<input type="text"/>	%
2.6.2 - Serviços de consultoria em gestão financeira, excepto consultoria fiscal ..	<input type="text"/>	%
2.6.3 - Serviços de consultoria de marketing e gestão comercial .....	<input type="text"/>	%
2.6.4 - Serviços de consultoria de gestão de recursos humanos .....	<input type="text"/>	%
2.6.5 - Serviços de consultoria em gestão da produção .....	<input type="text"/>	%
2.6.6 - Serviços de consultoria de gestão relacionada com cadeias de fornecimento	<input type="text"/>	%
2.6.7 - Serviços de gestão dos processos empresariais .....	<input type="text"/>	%
2.7 - Outros serviços de gestão de projectos, excluindo construção .....	<input type="text"/>	€
2.8 - Outros serviços de consultoria empresarial .....	<input type="text"/>	€
2.9 - Gestão de marcas registadas e franquias .....	<input type="text"/>	€
2.10 - Serviços de informática .....	<input type="text"/>	€
2.11 - Serviços de publicidade .....	<input type="text"/>	€
2.12 - Serviços de formação .....	<input type="text"/>	€
2.13 - Outros serviços .....	<input type="text"/>	€
2.13.1 - Quais? .....	<input type="text"/>	

## 2. Notas explicativas:

**2.1 - Serviços de auditoria financeira** - Actividades que visam o exame de registos de contas e de outros documentos de uma organização, tendo em vista a elaboração de um parecer quanto aos resultados financeiros da mesma e aos resultados das suas operações, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites e/ou disposições estatutárias ou contratuais.

**2.2.1 - Serviços de revisão de contas, compilação de balanços e escrituração** - Inclui os serviços de revisão de indicadores financeiros anuais e internos e outra informação contabilística. O alcance de uma revisão é inferior ao de uma auditoria e o nível de confiança é menor. Inclui também a análise de documentos contabilísticos e os serviços de compilação de indicadores financeiros com base em informação fornecida por clientes e a preparação de indicadores de proveitos, de balanço e outros documentos contabilísticos. Os serviços de escrituração consistem em classificar e registar todos os movimentos financeiros nos livros contabilísticos. Não inclui processamento de salários, escrituração relacionada com serviços fiscais nem cobrança de dívidas.

**2.2.2 - Serviços de processamento de salários** - Actividades que visam a assistência operacional em relação à contabilidade de gestão de pessoal.

**2.3 - Serviços de consultoria fiscal** - Actividades que visam o aconselhamento, a orientação e assistência operacional de âmbito fiscal, tendo em conta a normalização contabilística. Nota: incluem-se a redacção e a defesa dos balanços ou dos documentos perante as autoridades fiscais e os serviços de apoio a empresas no âmbito do planeamento e controlo fiscal e preparação de toda a documentação requerida.

**2.4 - Serviços de insolvência e administração extraordinária** - Actividades que visam o aconselhamento e a assistência operacional na gestão de processos de insolvência ou para credores de negócios em processos de insolvência.

**2.5 - Serviços de consultoria em relações públicas e comunicação** - Actividades que visam o aconselhamento, a orientação e assistência operacional incluindo lobbying e outros métodos para melhoria geral da imagem e relações de uma organização com o público em geral, accionistas e outros.

**2.6.1 - Serviços de consultoria estratégica** - Actividades que visam o aconselhamento, a orientação e assistência operacional relacionadas com as áreas de política e estratégia empresarial, fusões e aquisições.

**2.6.2 - Serviços de consultoria em gestão financeira, excepto consultoria fiscal** - Serviços de consultoria, orientação e assistência operacional, relativos a áreas de decisão de natureza financeira.

**2.6.3 - Serviços de consultoria de marketing e gestão comercial** - Actividades que visam o aconselhamento e a assistência operacional relacionadas com estratégias de marketing e respectiva operacionalização numa organização. Nota: excluem-se os serviços de publicidade.

**2.6.4 - Serviços de consultoria de gestão de recursos humanos** - Actividades que visam o aconselhamento, a orientação e assistência operacional sobre gestão e organização de recursos humanos.

**2.6.5 - Serviços de consultoria em gestão de produção** - Actividades que visam o aconselhamento em gestão de operações, tais como: melhorias em sistemas de procedimentos; selecção e instalação de sistemas automatizados; gestão de qualidade e desenvolvimento de produtos; segurança e protecção espacial.

**2.6.6 - Serviços de consultoria de gestão relacionada com cadeias de fornecimento** - Actividades que visam a gestão de inventários, armazéns, serviços de armazenamento e distribuição. Nota: excluem-se as actividades de consultoria no âmbito da engenharia, da arquitectura e do ambiente.

**2.6.7 - Serviços de gestão dos processos empresariais** - Actividades que visam o fornecimento de um conjunto integrado de serviços que combina tecnologias de informação intensivas com trabalho, equipamentos e utilidades de forma a suportar, alojar ou gerir processos de negócio para clientes.

**2.7 - Outros serviços de gestão de projectos, excluindo construção** - Actividades que visam a coordenação e supervisão para preparação, acompanhamento e conclusão de projectos em nome de um cliente, que envolvam orçamentação, contabilidade e controle de custos, planeamento cronológico, coordenação de subcontratos, inspecções e controle de qualidade.

**2.8 - Outros serviços de consultoria empresarial** - Actividades que visam o aconselhamento sobre desenvolvimento industrial, turístico ou regional.

**2.9 - Gestão de marcas registadas e franquias** - Posse legalmente registada de uma determinada marca ou franquia. Estes serviços são considerados em conta própria com a intenção de criar proveitos a partir da cedência a terceiros do uso das marcas registadas e franquias.

### 3 - Clientes

3.1 - Número de clientes .....	<input type="text"/>
<b>3.2 - Repartição do volume de negócios proveniente de:</b>	
3.2.0 - Total (3.2.1 + ... + 3.2.3) .....	<input type="text"/> 1 <input type="text"/> 0 <input type="text"/> 0 %
3.2.1 - Empresas privadas .....	<input type="text"/> %
3.2.2 - Empresas públicas .....	<input type="text"/> %
3.2.3 - Consumidores finais .....	<input type="text"/> %
<b>3.3 - Repartição do volume de negócios por:</b>	
3.3.0 - Total (3.3.1 + ... + 3.3.3) .....	<input type="text"/> 1 <input type="text"/> 0 <input type="text"/> 0 %
3.3.1 - Mercado nacional .....	<input type="text"/> %
3.3.2 - União Europeia .....	<input type="text"/> %
3.3.3 - Mercado extra-comunitário .....	<input type="text"/> %
<b>3.4 - Repartição do volume de negócios por actividade económica dos clientes:</b>	
3.4.0 - Total (3.4.1 + ... + 3.4.8) .....	<input type="text"/> 1 <input type="text"/> 0 <input type="text"/> 0 %
3.4.1 - Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca .....	<input type="text"/> %
3.4.2 - Indústrias transformadoras e extractivas, construção e energia .....	<input type="text"/> %
3.4.3 - Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos .....	<input type="text"/> %
3.4.4 - Alojamento e restauração .....	<input type="text"/> %
3.4.5 - Transportes, armazenagem e comunicações .....	<input type="text"/> %
3.4.6 - Actividades financeiras (inclui sector bancário e seguros) .....	<input type="text"/> %
3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias .....	<input type="text"/> %
3.4.8 - Outras actividades não discriminadas .....	<input type="text"/> %

#### Notas explicativas:

**Cliente** - Pessoa singular ou colectiva que adquire bens ou serviços mediante o pagamento do respectivo preço.

**3.4.7 - Prestação de serviços, alugueres e actividades imobiliárias** - Inclui volume de negócios proveniente de actividades imobiliárias, alugueres, serviços prestados às empresas, educação, saúde e acção social e outras actividades de serviços colectivos e sociais e pessoais.

**3.4.8 - Outras actividades não discriminadas** - Inclui volume de negócios proveniente de actividades das famílias, organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais, Administração Pública, Defesa, segurança social obrigatória e consumidores finais.

### 4 - Emprego

4.1 - Número de pessoas ao serviço (total) .....	<input type="text"/>
<b>4.1.1 - Pessoas ao serviço por sexo:</b>	
4.1.1.1 - Mulheres .....	<input type="text"/>
4.1.1.2 - Homens .....	<input type="text"/>
<b>4.1.2 - Pessoas ao serviço por função:</b>	
4.1.2.1 - Pessoal dirigente .....	<input type="text"/>
4.1.2.2 - Pessoal técnico .....	<input type="text"/>
4.1.2.3 - Outro pessoal .....	<input type="text"/>
<b>4.2 - Formação recebida pelo pessoal (total de horas)</b> <input type="text"/>	
Formação relacionada com:	
4.2.1 - Administração / gestão .....	<input type="text"/>
4.2.2 - Contabilidade .....	<input type="text"/>
4.2.3 - Fiscalidade .....	<input type="text"/>
4.2.4 - Relações públicas / marketing / publicidade / qualidade .....	<input type="text"/>
4.2.5 - Informática .....	<input type="text"/>
4.2.6 - Outra formação .....	<input type="text"/>

#### Notas explicativas:

**4.1 - Número de pessoas ao serviço** - Número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o ano - para a sua determinação utilizar a seguinte fórmula:

$$\text{N}^{\circ} \text{ médio de pessoas} = \frac{\text{Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano}}{\text{N}^{\circ} \text{ de meses de actividade no ano}}$$

Considere como pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês as pessoas que no período de referência participaram na actividade da empresa independentemente do vínculo que tenham, à excepção dos indivíduos com contratos de prestação de serviços, pelo que:

**Deve incluir:** as pessoas temporariamente ausentes no período de referência para férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Incluir também os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na empresa, sendo a directamente remunerados.

**Deve excluir:** indivíduos com contratos de prestação de serviços, trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo à empresa deslocados para outras empresas, sendo aí directamente remunerados.

**4.2 - Horas de formação** - Número de horas de formação ministrado à totalidade do pessoal ao serviço na Empresa, quer recorrendo a formadores da empresa, quer através de entidades externas, distribuído pelas áreas temáticas indicadas.



ara a

ância  
duos

nflito  
a um  
lo aí

; em  
s por  
ilo à

o na  
ireas

